

Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2023

Súmula: Institui ao município de Dois Vizinhos Políticas de Proteção ao Nascituro e Contra o Aborto.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 016/2023 de autoria dos Vereadores **Deolino Benini Junior e Sandro José Brunn** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Esta Lei institui ações, campanhas de proteção ao Nascituro, e Contra o Aborto.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e Contra o Aborto a ser comemorado anualmente no dia 25 de março de cada ano.

Art. 3º A Política Municipal de Proteção ao Nascituro e Contra o Aborto tem os seguintes objetivos gerais:

I - Zelar pela garantia dos direitos do Nascituro;
II - Promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência;

Art.4º Fica o Município autorizado em parcerias com entidades e sociedade civil:

I - Desenvolver programas de saúde sexual, e eventos abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos à vida e o Planejamento Familiar.

II - Implantar Programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual.

III – Promover ações e campanhas em escolas públicas, igrejas, entidades e em diversos locais objetivando a discussão e a conscientização dos direitos do nascituro e contra o aborto;

IV - Promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 29 de setembro de 2023.

Deolino Benini Junior
Vereador Proponente

Sandro José Brunn
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O nascituro é um ser humano concebido e ainda não nascido, mas cujos direitos tem sido garantidos por lei em vários países, tais como os Estados Unidos, onde o nascituro tem os mesmos direitos de pessoa em casos de crime.

No Brasil o nascituro tem direitos já previstos em leis esparsas, tais como o de receber doação (art.542 do Código Civil), de receber um curador especial quando seus interesses colidirem com o de seus pais (art.1692 do Código Civil), de ser adotado (art.1621 do Código Civil), de adquirir herança (art.1.798 e 1799 do Código Civil), e de nascer (art 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ressalta-se ainda que o Projeto de Lei em tela, está em sintonia com Requerimento 028/2023 aprovado pelo Plenário, que propôs o envio de moção de Apelo ao Congresso Nacional para que se manifestasse contrário a legalização do aborto tencionada por meio da ADPF n.º 442.

A intenção deste Projeto Lei é constituir juntos uma política de proteção ao Nascituro. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 29 de setembro de 2023.

Deolino Benini Junior
Vereador Proponente

Sandro José Brunn
Vereador Proponente